



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

005/2022

Processo Administrativo: 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 010/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETIVO:	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 10 de janeiro de
2022.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 05 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Sortinê Costa Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE
1.0	101852/ SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af_12/2020	m²	960,00
2.0	02624/ ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	150,00
3.0	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m³	110,00
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m³	110,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

3. A execução dos serviços de recuperação de calçamento, remoção e reposição de meio-fio é justificada pela necessidade da manutenção das vias públicas. Com o passar do tempo, a ação de vários fatores como chuva, sol forte e tráfego de veículos causam o desgaste natural do calçamento das vias públicas e do meio-fio que separam as calçadas das ruas. Por isso, efetuar a manutenção desses locais com reparos dos pontos danificados, além de prolongar a vida útil do patrimônio público, melhora o aspecto externo e estético das ruas e calçadas da cidade. Provém daí a importância da contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços acima descritos. Serão realizados os serviços de reassentamento, rejuntamento e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



reaproveitamento de paralelepípedos, remoção e reposição dos meios-fios, escavação e retirada de solo borrachudo e aterro das ruas deste Município.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede e distritos do município.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Santaluz - BA, 05 de janeiro de 2022.

Sortinê Costa Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e povoados), NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA.

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação e manutenção das vias públicas, no município de Santaluz- Bahia, descritos neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras/serviço de construção, objetos deste certame, advirão conforme Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias.

Como descrito no objetivo do presente projeto básico, trata-se da seguinte meta a ser executada:

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)

Serão removidos cuidadosamente os paralelepípedos que apresentam irregularidades aparentes e que tem causado dificuldades no tráfego. Será efetuada a limpeza das pedras retiradas, de modo a remover todas as irregularidades presentes nestas. Após isto, será espalhado cuidadosamente uma camada de areia lavada na espessura de 10cm então, será regularizado e compactado mecanicamente obedecendo às cotas de greide, bem como às declividades transversais.

Serão assentados perfeitamente ajustados e amarrados, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, atendendo ao limite de espaçamento = 1,50cm.

Os paralelepípedos depois de assentados pelo caceteiro, deverão ser socados com maço de peso superior a 35kg, e com 40 a 50 cm de largura e comprimento na base. Ao serem empregados numa mesma fileira deverão ter largura praticamente iguais.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões mínimas de 18x12x10 cm. Os que tiverem dimensões inferiores serão utilizados na obra mediante autorização da fiscalização.

O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento: areia), assegurando-se desta forma a perfeita vedação das juntas e absoluta proteção à infiltração das águas. O preenchimento será feito espalhando-se uma camada de argamassa de 2cm de espessura sobre o



Anderson dos Santos Bispo
Engenheiro Civil

CREA-BA nº 051753514-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, até penetrar nas juntas.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA é de **R\$ 329.724,54 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrecorrível.

4. SUB-CONTRATAÇÃO

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

5. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

6. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.



Anderson dos Santos Bispo
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051753514-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

10.1. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente,
nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou
membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a
Anotação de
Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,
relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica
e valor significativo da contratação, a saber:

10.1.1. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. Af_12/2020;

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

11.1. Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e



Anderson dos Santos Bispo
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051753514-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



planilhas individualizadas (quando houver);

11.2. Cronograma;

11.3. Planilha com todas as composições unitárias

11.4. BDI

11.5. Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de até 1% (um por cento) - R\$ 3.297,25 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) - admitidas quaisquer das modalidades, com vigência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser compor o envelope de habilitação;

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à administração pública, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e estar condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

15. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico



Anderson dos Santos Bispo
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO.

SANTALUZ - BA, 6 de Janeiro de 2022.


Anderson dos Santos Bispo
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051753514-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Recuperação e manutenção de vias públicas

LOCAL: Sede e Povoados – Santaluz/BA

Especificações Técnicas dos Serviços.

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)

Serão removidos cuidadosamente os paralelepípedos que apresentam irregularidades aparentes e que tem causado dificuldades no tráfego. Será efetuada a limpeza das pedras retiradas, de modo a remover todas as irregularidades presentes nestas. Após isto, será espalhado cuidadosamente uma camada de areia lavada na espessura de 10cm então, será regularizado e compactado mecanicamente obedecendo às cotas de greide, bem como às declividades transversais.

Serão assentados perfeitamente ajustados e amarrados, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, atendendo ao limite de espaçamento = 1,50cm.

Os paralelepípedos depois de assentados pelo caceteiro, deverão ser socados com maço de peso superior a 35kg, e com 40 a 50 cm de largura e comprimento na base. Ao serem empregados numa mesma fileira deverão ter largura praticamente iguais.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões mínimas de 18x12x10 cm. Os que tiverem dimensões inferiores serão utilizados na obra mediante autorização da fiscalização.

O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento: areia), assegurando-se desta forma a perfeita vedação das juntas e absoluta proteção à infiltração das águas. O preenchimento será feito espalhando-se uma camada de argamassa de 2cm de espessura sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, até penetrar nas juntas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SERVIÇO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)

BASE DE PREÇOS
SINAPI BA DES NOV/2021
BDI: 26,14%

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	101852/SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af 12/2020	m²	R\$ 74,28	R\$ 93,70	960,00	R\$ 89.948,92
2.0	02624/ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 14,30	R\$ 18,04	150,00	R\$ 2.705,70
3.0	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m³	R\$ 74,33	R\$ 93,76	110,00	R\$ 10.313,58
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m³	R\$ 45,06	R\$ 56,84	110,00	R\$ 6.252,26
TOTAL							R\$ 109.220,46

(CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Eng.º Anderson dos Santos Bispo
Engenheiro Civil
Crea-BA nº: 0517535149





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							VALOR		R\$ 109.220,46		
Programa: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)											
Agente Financeiro: Prefeitura Municipal de Santaluz-BA											
Localização: Sede e Povoados											
Tipo de Serviço: PAVIMENTAÇÃO											
Ítem	Descrição dos Serviços	Peso	Valor Serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
		%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af. 12/2020	82,36	89.948,92	17.989,78	20,00	26.085,19	29,00	27.884,17	31,00	17.989,78	20,00
2.0	Remoção e reposição de meio-fio	2,48	2.705,70	541,14	20,00	784,65	29,00	838,77	31,00	541,14	20,00
3.0	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	9,44	10.313,58	2.062,72	20,00	2.990,94	29,00	3.197,21	31,00	2.062,72	20,00
4.0	Aterro com pó de brita / areia grossa	5,72	6.252,26	1.250,45	20,00	1.813,15	29,00	1.938,20	31,00	1.250,45	20,00
VALOR GLOBAL		100,00	109.220,46	21.844,09	20,00	31.673,93	29,00	33.858,34	31,00	21.844,09	20,00
ACUMULADO			109.220,46	21.844,09	20,00	53.518,03	49,00	87.376,37	80,00	109.220,46	100,00

Eng.º Anderson dos Santos Bispo

Engenheiro Civil

Crea-BA nº: 0517535149



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
-	PREFEITURA DE SANTALUZ - BA

OBJETO

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTALUZ-BA
Local

04 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON DOS SANTOS BISPO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 051753514-8
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Cargo: PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Sortinê Costa Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Malcom da Silva Nascimento
Departamento De Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 05 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.068.766/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISALSERVICE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A 3 X SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 108 A	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-----------------	----------------------

CEP 48.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RETIROLANDIA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@VALENTEASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (75) 8154-4303/ (75) 3263-2253
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 09:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.068.766/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2004
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SISALSERVICE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 108 A	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 48.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RETIROLANDIA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@VALENTEASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (75) 8154-4303/ (75) 3263-2253
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 09:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





SERVIÇO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)

VALIDADE: 90 DIAS

BASE DE PREÇOS
SINAPI BA DES NOV/2021
BDI: 26,14%

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	101852/SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af_12/2020	m²	R\$ 92,85	960,00	R\$ 89.136,00
2.0	02624/ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 17,88	150,00	R\$ 2.681,25
	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m³	R\$ 92,91	110,00	R\$ 10.220,38
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m³	R\$ 56,33	110,00	R\$ 6.195,75
TOTAL						R\$ 108.233,38

(CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS)

Retiroândia – BA, 07 de Janeiro de 2022.

Saulo Santana de Souza
SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 06.068.766/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL

06.068.766/0001-94
SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES - EIRELI
Rua Ruy Barbosa, 108A, Centro CEP 48750-000
Retiroândia BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 05 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.888.801/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RET EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RET SERVICE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MIGUEL PASSARINHO	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RETIROLANDIA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RETSERVICOS10@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8113-3411/ (75) 8132-2529
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 10:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.888.801/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/09/2003

NOME EMPRESARIAL
RET EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R MIGUEL PASSARINHO

NÚMERO
53

COMPLEMENTO

CEP
48.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RETIROLANDIA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RETSERVICOS10@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8113-3411/ (75) 8132-2529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

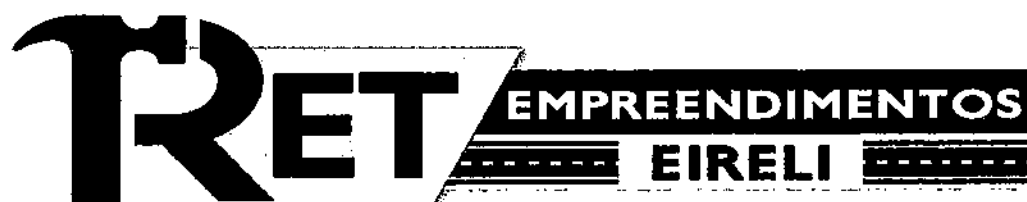
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 10:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (Sede e Povoados)

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	101852/SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af_12/2020	m ²	R\$ 90,62	960,00	R\$ 86.996,74
2.0	02624/ORSE	Remoção e reposição de meio-flo	m	R\$ 17,45	150,00	R\$ 2.616,90
3.0	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m ³	R\$ 90,68	110,00	R\$ 9.975,09
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m ³	R\$ 54,97	110,00	R\$ 6.047,05
TOTAL						R\$ 105.635,77

(CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS)

VALIDADE: 90 DIAS

Retirolândia/BA, 07 de Janeiro de 2022.

BASE DE PREÇOS
SINAPI BA DES NOV/2021
BDI: 26,14%

Wilas dos Santos Andrade
RET EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.888.801/0001-59
WILAS DOS SANTOS ANDRADE
CPF: 030.808.355-57
REPRESENTANTE LEGAL

05.888.801/0001-59
RET EMPREENDIMENTO EIRELI
Rua Major Pernambuco, 88 - Centro
CEP 44760-000 - Retirolândia - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 05 de janeiro de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

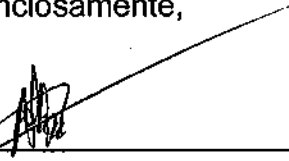
Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



BASE DE PREÇOS

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS (Sede e Povoados)SINAPI BA DES NOV/2021
BDI: 26,14%

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	101852/SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af_12/2020	m²	R\$ 87,65	960,00	R\$ 84.144,38
2.0	02624/ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 16,87	150,00	R\$ 2.531,10
3.0	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m³	R\$ 87,71	110,00	R\$ 9.648,03
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m³	R\$ 53,17	110,00	R\$ 5.848,79
TOTAL						R\$ 102.172,31

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 102.172,31
(CENTO E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS,
TRINTA E UM CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Monte Santo-BA, 07 de Janeiro de 2022.

38.420.200/0001-76
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
Rua Coronel João Cordeiro, SN
Alto São Francisco - CEP 48.800-000
MONTE SANTO - BAHIAGISELE A S OLIVEIRA EIRELI
Cnpj nº 38.420.200/0001-76
GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
CPF nº 052.028.705-31(71) 99170-3923
(75) 99978-9852

contato@gpbellaengenharia.com.br

Rua Coronel João Cordeiro, SN,
Alto São Francisco, Monte Santo-BA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI		EMPRESA: RET EMPREENDIMENTO EIRELI		EMPRESA: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES	
				CNPJ: 38.420.200/0001-76		CNPJ: 05.888.801/0001-59		CNPJ: 06.068.766/0001-94	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS.	M²	960	87,65	R\$ 84.144,00	90,62	R\$ 86.995,20	92,85	R\$ 89.136,00
2	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO - FIO	M	150	16,87	R\$ 2.530,50	17,45	R\$ 2.617,50	17,88	R\$ 2.682,00
3	ESCAVAÇÃO E RETIRADA DE SOLO BORRACHUDO, INCLUINDO REMOÇÃO	M³	110	87,71	R\$ 9.648,10	90,68	R\$ 9.974,80	92,91	R\$ 10.220,10
4	ATERRO COM PÓ DE BRITA/AREIA GROSSA	M³	110	53,17	R\$ 5.848,70	54,97	R\$ 6.046,70	56,33	R\$ 6.196,30
	Valor total				R\$ 102.171,30		R\$ 105.634,20		R\$ 108.234,40

Santaluz - BA, 07 de Setembro de 2022.

Maicon da Silva Nascimento

Diretor de compras

MAICON DA SILVA NASCIMENTO

Diretor do Depto de compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.420.200/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2020
NOME EMPRESARIAL GISELE A S OLIVEIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLA ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R CORONEL JOAO CORDEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.800-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO MONTE SANTO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILOCONTADORBA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8163-4142
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.420.200/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2020

NOME EMPRESARIAL
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R CORONEL JOAO CORDEIRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
48.800-000

BAIRRO/DISTRITO
ALTO SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
MONTE SANTO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAMILOCONTADORBA@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8163-4142

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.420.200/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2020	
NOME EMPRESARIAL GISELE A S OLIVEIRA EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R CORONEL JOAO CORDEIRO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.800-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO FRNCISCO	MUNICÍPIO MONTE SANTO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILOCONTADORBA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8163-4142			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1993, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, CPF nº 052.028.705-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1260469565, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL JOAO CORDEIRO, SN, ALTO SAO FRNCISCO, MONTE SANTO, BA, CEP 48800000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial GISELE A S OLIVEIRA EIRELI e nome fantasia BELLA ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA CORONEL JOAO CORDEIRO, SN , ALTO SAO FRNCISCO, MONTE SANTO, BA, CEP 48.800-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
SERVIÇOS DE ENGENHARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS,
PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E

Req: 81000000864155

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97996899 em 11/09/2020
Protocolo 203643240 de 11/09/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190159168219963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**

ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

Req: 81000000864155

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97996899 em 11/09/2020

Protocolo 203643240 de 11/09/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190159168219963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81000000864155

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97996899 em 11/09/2020
Protocolo 203643240 de 11/09/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190159168219963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de MONTE SANTO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MONTE SANTO - BA, 17 de agosto de 2020.


GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

Thailan F. M. de Araújo Souza
Escritor

MONTE SANTO
TABELIONATO DE NOTARIOS
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) ASSINATURA(S) DE GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
Em testemunho da verdade: Thailan Franchisco Macedo De Araújo Souza, Escrivente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code.
- MONTE SANTO - BA 21/8/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,68
2082.68100908-2
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/autenticidade

Thailan F. M. de Araújo Souza
Escrivente Autorizado

Req: 81000000864155

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97996899 em 11/09/2020

Protocolo 203643240 de 11/09/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190159168219963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203643240

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	203643240 - 11/09/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600531711

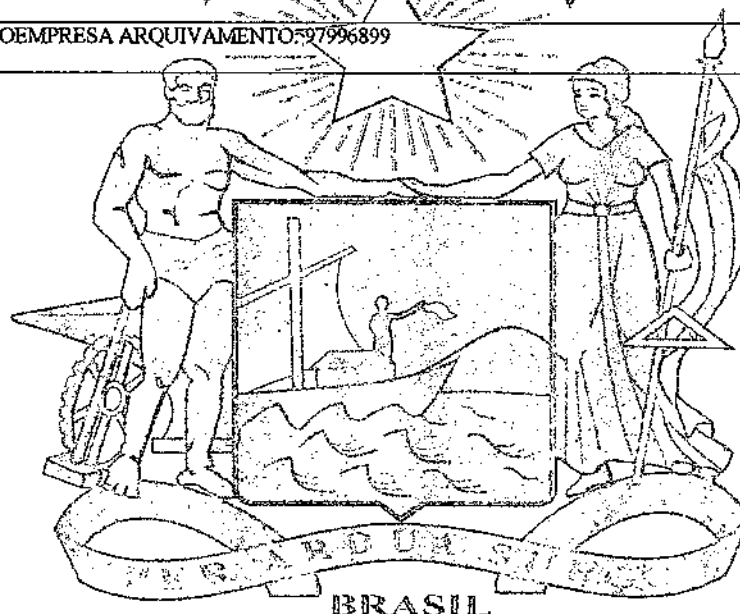
CNPJ 38.420.200/0001-76

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600531711 DE 11/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/09/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97996899



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97996899 em 11/09/2020

Protocolo 203643240 de 11/09/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190159168219963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/09/2020

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 38.420.200/0001-76

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1993, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, CPF nº 052.028.705-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1260469565, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL JOAO CORDEIRO, SN, ALTO SAO FRANCISCO, MONTE SANTO, BA, CEP 48800000, BRASIL.

Titular da empresa de nome GISELE A S OLIVEIRA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600531711, com sede Rua Coronel Joao Cordeiro, SN, Alto Sao Francisco Monte Santo, BA, CEP 48800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.420.200/0001-76, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

Req: 81000001449690

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98032146 em 12/01/2021

Protocolo 202701751 de 29/12/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206478103002702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 38.420.200/0001-76

CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas

Req: 81000001449690

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98032146 em 12/01/2021

Protocolo 202701751 de 29/12/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206478103002702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 38.420.200/0001-76

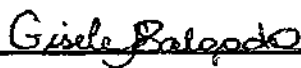
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MONTE SANTO - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MONTE SANTO - BAHIA, 21 de dezembro de 2020.



GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

Req: 81000001449690

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98032146 em 12/01/2021

Protocolo 202701751 de 29/12/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206478103002702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





202701751

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	202701751 - 29/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

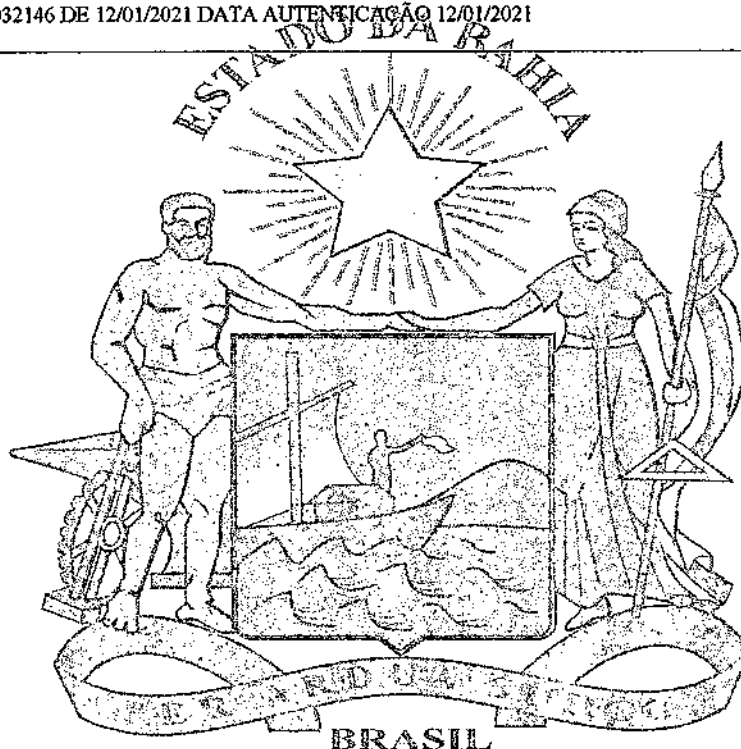
MATRIZ

NIRE 29600531711

NPJ 38.420.200/0001-76

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98032146 DE 12/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/01/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98032146 em 12/01/2021

Protocolo 202701751 de 29/12/2020

Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600531711

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 206478103002702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/01/2021





CONFERE COM
O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santaluz

CONFEEA CREA

Nome: GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
CPF: 71.047.1953 - 052.028.705-21 - 1268699-55-550/BA
Endereço: Rua de Cacha, 1413/21/0540
Cidade: Salvador/BA
Estado: Bahia
Data de Registro: 27/07/2013
Assinatura: [Assinatura]

CREA-BA

CONFEEA CREA

Nome: GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
CPF: 71.047.1953 - 052.028.705-21 - 1268699-55-550/BA
Endereço: Rua de Cacha, 1413/21/0540
Cidade: Salvador/BA
Estado: Bahia
Data de Registro: 27/07/2013
Assinatura: [Assinatura]

CREA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

PRAÇA PROFESSOR SALGADO
MONTE SANTO
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 26/2022**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome GISELE A S OLIVEIRA EIRELI		CPF/C.N.P.J 38.420.200/0001-76	C.G.A da Empresa 5401277
Endereço: RUA CORONEL JOÃO CORDEIRO S/N			
Bairro: ALTO SÃO FRANCISCO	CEP: 48800000	Município: MONTE SANTO	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 30 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.montesanto.ba.gov.br/>,
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
07/01/2022

Código de Controle da Certidão:

28379.26.20220107.S133.25997

Certidão Válida até: 02/02/2022



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220174291

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	38.420.200/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 38.420.200/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:49 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **1836.B503.7601.E880**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.420.200/0001-76

Razão Social: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

Endereço: RUA CORONEL JOAO CORDEIRO SN / ALTO S FRANCISCO / MONTE SANTO
/ BA / 48800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123002461362929448

Informação obtida em 06/01/2022 13:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.420.200/0001-76

Certidão nº: 27711895/2021

Expedição: 08/09/2021, às 11:05:48

Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GISELE A S OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.420.200/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.420.200/0001-76

Expedição do Relatório: 07/01/2022, às 14:16:05

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.





07/01/2022

005394690

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005394690**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GISELE A S OLIVEIRA EIRELI, portador do CNPJ: 38.420.200/0001-76, estabelecida na R CORONEL JOAO CORDEIRO, ALTO SAO FRNCISCO, CEP: 48800-000, Monte Santo - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: **005394690**




**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
38.420.200/0001-76

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/01/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.2C7I.BZPZ.Y3P6.SKJM.ZFT5**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

Ramo.....: Serviços de engenharia

Endereço.....: RUA CORONEL JOAO CORDEIRO, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: ALTO SAO FRANCISCO

Município.....: MONTE SANTO

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 38.420.200/0001-76

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:

Inscrição Municipal: 5401277

MONTE SANTO, 11/09/2020

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA:05202870531
Assinado de forma digital por GISELE
ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA:05202870531
Dados: 2021.08.19 09:40:29 -03'00'

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 052.028.705-31

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
Assinado de forma digital por LUIZ
CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
Dados: 2021.08.19 09:44:00 -03'00'

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-47



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 21009067578 Protocolo 218276303 de 03/08/2021
Nome da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
NIRE 29600531711
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 258949872455
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiana Regia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

Empresa: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J.: 38.420.200/0001-76
Período: 11/09/2020 - 31/12/2020

Folha: 0002
Número Livro: 0001



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	110.000,00	
11/09/2020	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		110.000,00
11/09/2020	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS REFERENTE A ABERTURA DA EMPRESA	500,00	
11/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS REFERENTE A ABERTURA DA EMPRESA		500,00
			TOTAL DO DIA	110.500,00	110.500,00
30/09/2020	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS	200,00	
30/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
			TOTAL DO MÊS	110.700,00	110.700,00
30/10/2020	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS	200,00	
30/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS		200,00
30/10/2020	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG REF SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	1.500,00	
30/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
			TOTAL DO MÊS	1.700,00	1.700,00
30/11/2020	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS	200,00	
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS		200,00
30/11/2020	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG REF SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	2.000,00	
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
			TOTAL DO MÊS	2.200,00	2.200,00
05/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO	4.775,00	
05/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO		4.775,00
			TOTAL DO DIA	4.775,00	4.775,00
28/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO	4.775,00	
28/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO		4.775,00
			TOTAL DO DIA	4.775,00	4.775,00
30/12/2020	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS	200,00	
30/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG REF HONORARIOS CONTABEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	3.500,00	
31/12/2020	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO		3.500,00
31/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	9.550,00	
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO		9.550,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO	6.050,00	
31/12/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO		6.050,00
			TOTAL DO DIA	19.100,00	19.100,00
			TOTAL DO MÊS	28.850,00	28.850,00

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA-05202870531
Assinado de forma digital por GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA-05202870531
Data: 2021.02.19 09:40:51 -02'00'

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO-04574008547
Assinado de forma digital por LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO-04574008547
Data: 2021.02.19 09:41:31 -02'00'

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 052.028.705-31

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-47





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

Empresas: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J.: 38.420.203/0001-76
Período: 11/09/2020 - 31/12/2020

Folha: 0003
Número Fvto: 0001

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	119.550,00	4.800,00	114.750,000
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	119.550,00	4.800,00	114.750,000
3	DISPONÍVEL	0,00	119.550,00	4.800,00	114.750,000
4	CAIXA	0,00	119.550,00	4.800,00	114.750,000
5	CAIXA GERAL	0,00	119.550,00	4.800,00	114.750,000
149	PASSIVO	0,00	1.300,00	116.050,00	114.750,000
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.300,00	0,00	1.300,000
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	1.300,00	0,00	1.300,000
202	CORTAS A PAGAR	0,00	1.300,00	0,00	1.300,000
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	1.300,00	0,00	1.300,000
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	116.050,00	116.050,000
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	116.000,00	116.000,000
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,000
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	110.000,00	110.000,000
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	6.050,00	6.050,000
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	6.050,00	6.050,000
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	6.050,00	6.050,000
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Assinado de forma digital por LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Data: 2021.01.13 13:03:57

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 840983/05
CPF: 045.740.085-47

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
Data: 2021.01.13 13:03:57

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 052.028.705-31



Empresa: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J.: 38.420.200/0001-76
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0004
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	114.750,000
ATIVO CIRCULANTE	114.750,000
DISPONIVEL	114.750,000
CAIXA	114.750,000
CAIXA GERAL	114.750,000
PASSIVO	114.750,000
PASSIVO CIRCULANTE	1.300,000
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.300,000
CONTAS A PAGAR	1.300,000
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.300,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	116.050,000
CAPITAL SOCIAL	110.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,000
CAPITAL SOCIAL	110.000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.050,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.050,000
LUCROS ACUMULADOS	6.050,000

GISELE ALMEIDA
SALGADO
OLIVEIRA:05202870531
GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 052.028.705-31

Assinado de forma digital por
GISELE ALMEIDA SALGADO
OLIVEIRA:05202870531
Dados: 2021.08.19 08:41:02 -03'00'

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-47

Assinado de forma digital por
LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
AFONSO:04574008547
Dados: 2021.08.19 09:45:31 -03'00'



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA



Empresa: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J.: 38.420.200/0001-76

Folha: 0005
Número livro: 0001



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	9.550,00	<u>9.550,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>9.550,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>9.550,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(3.500,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.500,00)	<u>(3.500,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>6.050,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>6.050,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>6.050,00</u>

GISELE ALMEIDA
SALGADO
OLIVEIRA:05202870531
Assinado de forma digital por
GISELE ALMEIDA SALGADO
OLIVEIRA:05202870531
Dados: 2021.08.19 09:41:50 -03'00'
GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 052.028.705-31

LUIZ CAMILO SILVA DE
AFONSO:04574008547
Assinado de forma digital por LUIZ
CAMILO SILVA DE
AFONSO:04574008547
Dados: 2021.08.19 09:46:03 -03'00'
LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-47

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

01) CONTEXTO OPERACIONAL

GISELE A S OLIVEIRA EIRELI é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Monte Santo/BA, tendo como objetivo social Serviços de engenharia e outras atividades conforme o requerimento de empresário, com início de atividade em 11/09/2020.

02) APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

03) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data de balanço;

3.2) Direito e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

04) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

05) CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 110.000,00, dividido em 110.000 quotas de R\$1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA, detentor de 100% de participação percentual.

06) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Monte Santo-Ba, 31 de Dezembro de 2020

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA:05202870531
Assinado de forma digital por GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA:05202870531
Dados: 2021.08.19 09:42:12 -03'00'

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 052.028.705-31

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
Assinado de forma digital por LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
Dados: 2021.08.19 09:46:35 -03'00'

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-47



Empresa: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI
Inscrição: 38.420.200/0001-76
Período: 11/09/2020 - 31/12/2020

Página: 0007
Número livro: 0001



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	114.750,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	114.750,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	114.750,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	114.750,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-1.300,00 + 0,00	-0,01
	Patrimônio Líquido	116.050,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-1.300,00 + 0,00	-0,01
	Passivo Total	114.750,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	-1.300,00	-0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	116.050,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	-1.300,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-1.300,00 + 0,00	-0,01
	Ativo	114.750,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	9.550,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	114.750,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	116.050,00	1,01
	Passivo Total	114.750,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	116.050,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

GISELE ALMEIDA
SALGADO
OLIVEIRA/05202870531
Assinado eletronicamente por GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA em 11/09/2020 às 14:42:07

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 052.028.705-31

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO/04574008547
Assinado eletronicamente por LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO em 11/09/2020 às 14:42:10

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-17

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO/05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular:

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
REGISTRO..... : BA-040983/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 045.740.085-47

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 20/07/2021 as 10:10:52.
Válido até: 31/08/2021.
Código de Controle: 909655.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9
emitidas através do processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

Ramo.....: Serviços de engenharia

Endereço.....: RUA CORONEL JOAO CORDEIRO, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: ALTO SAO FRANCISCO

Município.....: MONTE SANTO

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 38.420.200/0001-76

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:

Inscrição Municipal: 5401277

MONTE SANTO, 31/12/2020

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA:05202870531
Assinado de forma digital por GISELE
ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA:05202870531
Dados: 2021.08.19 09:43:21 -03'00'

GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 052.028.705-31

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
Assinado de forma digital por LUIZ
CAMILO SILVA DE AFONSO:04574008547
Dados: 2021.08.19 09:47:56 -03'00'

LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO
Reg. no CRC - BA sob o No. 040983/05
CPF: 045.740.085-47



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04574008547-LUIZ CAMILO SILVA DE AFONSO|05202870531-GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 104512/2021

Emissão: 28/07/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 7x802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 38.420.200/0001-76

Registro: 0010232362

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 110.000,00

Data do Capital: 11/09/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CORONEL JOÃO CORDEIRO, S/N, ALTO SÃO FRANCISCO, MONTE SANTO, BA, 48800000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 21/07/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001023631DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

Registro: 0512271402

CPF: 052.028.705-31

Data Início: 21/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc art. 7.º Res. 218/73, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a portos, aeroportos e barragens com base no art. 5.º § 2.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 103852/2021
Emissão: 24/07/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 6cA6Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: GISELE ALMEIDA SALGADO OLIVEIRA

Registro: 0512271402

CPF: 052.028.705-31

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/07/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7.º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc art. 7.º Res. 218/73, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a portos, aeroportos e barragens com base no art. 5.º § 2.º da Res. 1.073/16, ambas do Confea.

Instituição de Ensino: Universidade Salvador - UNIFACS

Data de Formação: 19/02/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) confido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

A execução dos serviços de recuperação de calçamento, remoção e reposição de meio-fio é justificada pela necessidade da manutenção das vias públicas. Com o passar do tempo, a ação de vários fatores como chuva, sol forte e tráfego de veículos causam o desgaste natural do calçamento das vias públicas e do meio-fio que separam as calçadas das ruas. Por isso, efetuar a manutenção desses locais com reparos dos pontos danificados, além de prolongar a vida útil do patrimônio público, melhora o aspecto externo e estético das ruas e calçadas da cidade. Provém daí a importância da contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços acima descritos. Serão realizados os serviços de reassentamento, rejuntamento e reaproveitamento de paralelepípedos, remoção e reposição dos meios-fios, escavação e retirada de solo borrachudo e aterro das ruas deste Município.

Indicamos a empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.420.200/0001-76 no valor total de R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,

Sortinê Costa Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução dos serviços de recuperação de calçamento, remoção e reposição de meio-fio é justificada pela necessidade da manutenção das vias públicas. Com o passar do tempo, a ação de vários fatores como chuva, sol forte e tráfego de veículos causam o desgaste natural do calçamento das vias públicas e do meio-fio que separam as calçadas das ruas. Por isso, efetuar a manutenção desses locais com reparos dos pontos danificados, além de prolongar a vida útil do patrimônio público, melhora o aspecto externo e estético das ruas e calçadas da cidade. Provém daí a importância da contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços acima descritos. Serão realizados os serviços de reassentamento, rejuntamento e reaproveitamento de paralelepípedos, remoção e reposição dos meios-fios, escavação e retirada de solo borrachudo e aterro das ruas deste Município.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso I do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso I).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.*"

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços junto ao processo, tendo a empresa **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI** apresentado a melhor proposta para a administração pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede e distritos do município.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

6.3. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	101852/SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af_12/2020	m²	R\$ 87,65	960,00	R\$ 84.144,38
2.0	02624/O RSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 16,87	150,00	R\$ 2.531,10
3.0	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m³	R\$ 87,71	110,00	R\$ 9.648,03
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m³	R\$ 53,17	110,00	R\$ 5.848,79

O valor estimado da contratação é de R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) , habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de
Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.420.200/0001-76, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 04 (quatro) meses

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 10 de janeiro de 2022.

Sortinê Costa Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

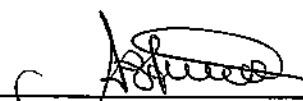
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no dia 10 de janeiro de 2022, sobre a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

Processo administrativo: 010/2022.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 010/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501





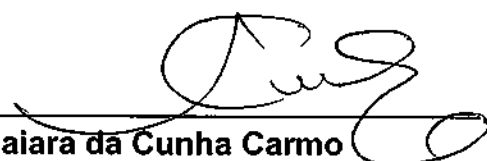
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.044
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Lei. reto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), abaixo de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº **38.420.200/0001-76** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 11 de janeiro de 2022.



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do **DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 11 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 010/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

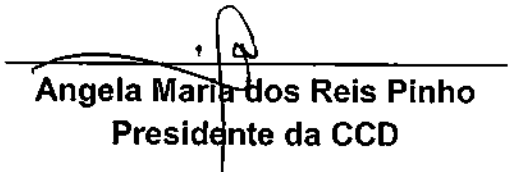
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Santaluz, Bahia, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa GISELE A S OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.420.200/0001-76, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência e projeto básico, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizado possui valor inferior a \$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

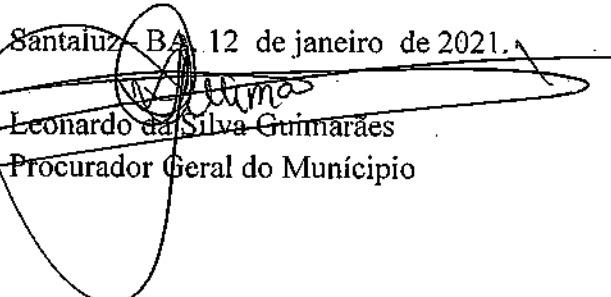
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz - BA.

Contratado: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

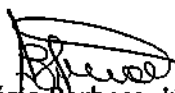
Prazo de Vigência: 12/01/2022 até 02/05/2022.

Valor Total: R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



ORGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz - BA.

Contratado: GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

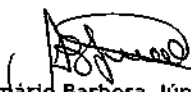
Prazo de Vigência: 12/01/2022 até 02/05/2022.

Valor Total: R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 012/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**.

O Município de Santaluz, Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **GISELE A S OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.420.200/0001-76, com sede na Rua Coronel João Cordeiro, SN, Alto São Francisco, Monte Santo - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a Gisele Almeida Salgado Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 12604695 65 expedida pela SSP/BA e CPF nº 052.028.705-31, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 010/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	101852/SINAPI	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos. af_12/2020	m²	R\$ 87,65	960,00	R\$ 84.144,38
2.0	02624/O RSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	R\$ 16,87	150,00	R\$ 2.531,10
3.0	93358	Escavação e retirada de solo borrachudo, incluindo remoção	m³	R\$ 87,71	110,00	R\$ 9.648,03
4.0	96995	Aterro com pó de brita / areia grossa	m³	R\$ 53,17	110,00	R\$ 5.848,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/01/2022 e encerramento em 02/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de

Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de

Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços

Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.800-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3266-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELE A S OLIVEIRA EIRELI

Gisele Almeida Salgado Oliveira

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 010/2022 **Contrato:** 012/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** GISELE A S OLIVEIRA EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA. **Vigência:** 12/01/2022 a 02/05/2022. **Valor Global:** R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação



EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 010/2022 **Contrato:** 012/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** GISELE A S OLIVEIRA EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação e manutenção de vias públicas (sede e povoados) do município de Santaluz – BA. **Vigência:** 12/01/2022 a 02/05/2022. **Valor Global:** R\$ 102.172,31 (cento e dois mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24 / 55

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

